

**DECRETO Nº 1042, DE 07 DE MARÇO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e,

**Considerando** a Resolução do Conselho Nacional de Saúde/CNS nº 664, de 05 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, de 07 de fevereiro de 2022, Edição 26, página 430, que convoca a 17ª Conferência Nacional de Saúde (17ª CNS), que tem como objetivo propor diretrizes para a formulação da Política Nacional de Saúde e o fortalecimento do SUS;

**Considerando** a Resolução do Conselho Estadual de Saúde – CES/AL. nº 19, de 09 de novembro de 2022, que aprova nova data da X Conferência Estadual de Saúde para os dias 05, 06 e 07 de junho de 2023;

**Considerando** a Resolução nº 01, de 03 de março de 2023, do Conselho Municipal de Saúde, que aprova a realização da VIII Conferência Municipal de Saúde para o dia 17 de março de 2023;

**Considerando** que os participantes da Conferência Municipal e Saúde terão por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador do Conselho Nacional de Saúde, elaborar propostas e prioridades de âmbito estadual e nacional, e formular diretrizes para a saúde públicas nas esferas Municipais, Estadual e da União.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Convocar e aprovar a realização da VIII Conferência Municipal de Saúde para o dia 17 de março de 2023, que seguirá o tema da 17ª Conferência Nacional de Saúde, proposta pelo Conselho Nacional de Saúde: *“Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia”*.

**Art. 2º.** A Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, será presidida por pessoa designada pela titular da Secretaria de Saúde, cabendo a coordenação a Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 3º.** O Regimento Interno da Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado por intermédio de Resolução.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da organização e realização da Conferência Municipal de Saúde correrão a conta dos recursos orçamentários do Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 5º.** O presente Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

**Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 07 dias do mês de março do ano de 2023.**

**BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA**  
**PREFEITO**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, NO QUADRO DE AVISOS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E NO PORTAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO.  
REGISTRADO E ARQUIVADO.  
EM, 07 DE MARÇO DE 2023.